

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO 301ª (TRECENTÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2023.

** As informações marcadas como ***, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Horário:** 14 horas e 48 minutos. **Local:** realizada por videoconferência, especificamente via aplicativo
2 Zoom Meeting. **Membros presentes:** **CT Miguel Erotildes da Rocha**, Vice-Presidente da Câmara de
3 Fiscalização, Ética e Disciplina, **CT Salviano Soares Nobre Neto**, Coordenador da Câmara de Ética e
4 Disciplina, **CT Jorge Ricardo da Costa**, membro efetivo, **CT Valdenilson Teixeira Carvalho**, membro
5 efetivo, e **CTA Maria Avani Chaves Capoucho**, membra suplente. **Assessoramento:** Assessorando os
6 trabalhos estava: o Gerente de Fiscalização, **TC Cezarnildo Rodrigues da Silva**. O Conselheiro **CT**
7 **Miguel Erotildes da Rocha**, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I- Ordem do dia:**
8 **1. Julgamento de processos: De relato do Conselheiro CT Jorge Ricardo da Costa: PROCESSO U-**
9 **2022/000091 – CONTADOR – Por infração a (o) (Fato 01)** Artigos 25 e 27, alínea "c" do DL 9295/46,
10 c/c Item 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 01)** Deixar de cumprir serviços
11 profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado, o que
12 identificamos por meio de Denúncia 99DE-88FK-85V4-87EY. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela
13 penalidade de Multa no valor R\$ 2.515,00 (Dois mil e quinhentos e quinze reais), cumulada com
14 ***** **, em consonância com as Alíneas Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art.
15 56 e art. 57, § 1º, item I da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21. **Aprovado por unanimidade.**
16 **De relato do Conselheiro CT Jorge Ricardo da Costa: PROCESSO U-2023/000007 – TÉCNICO EM**
17 **CONTABILIDADE – Por infração a (o) (Fato 01)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula
18 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art.
19 3º da Res. CFC 1.592/20. **Tipificação: (Fato 01)** Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de
20 Rendimentos - DECORE do Sr. (a) CERTIDÃO Nº 21.2022.C60B.70DC; CERTIDÃO N.º:
21 21.2022.021F.A306; CERTIDÃO N.º: 21.2022.2CE7.60DD; CERTIDÃO N.º: 21.2021.97A9.A3F7, sem a
22 comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo
23 com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio do relatório em anexo.
24 **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela manutenção do Auto de Infração Multa no valor R\$ 1.074,00 (Hum
25 Mil e Setenta e Quatro reais), cumulada com ***** **, em consonância com a Alínea
26 "c" e "g" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22.
27 **Aprovado por unanimidade. De relato do CT Miguel Erotildes da Rocha: PROCESSO U-2023/000041**
28 **– CONTADOR – Por infração a (o) (Fato 01)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula
29 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art.
30 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 02)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC
31 (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 01)** Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos
32 - DECORE do Sr (a) CERTIDÃO Nº 21.2022.AB48.FA4E; CERTIDÃO Nº 21.2022.BB85.1BDA; CERTIDÃO
33 Nº 21.2022.D687.48D6; CERTIDÃO Nº 21.2021.3E8A.AA01; CERTIDÃO Nº 21.2021.5DE5.2712;
34 CERTIDÃO Nº 21.2022. 3E33.611A; CERTIDÃO Nº 21.2022.9A29.F294; CERTIDÃO Nº 21.2021.
35 8232.60FF; CERTIDÃO Nº 21.2022.0734.96226; CERTIDÃO Nº 21.2021.1B29.65BB, sem a

36 comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo
37 com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio do relatório em anexo. **(Fato**
38 **02)** por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da notificação nº
39 2023/000252, o que identificamos por meio do não cumprimento do prazo estabelecido na
40 notificação. **Decisão:** Em detida análise dos autos, infere-se que o Contabilista protocolou junto a sua
41 defesa vários documentos que merecem comprovação e esclarecimentos, pelo que se baixa em
42 diligência os presentes autos para que seja providenciado o seguinte: ***** . **Aprovado por**
43 **unanimidade. De relato do Conselheiro CT Salviano Soares Nobre Neto: PROCESSO U-2023/000006**
44 **- TÉCNICO EM CONTABILIDADE – Por infração a (o) (Fato 01)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL
45 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC
46 (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 02)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c
47 Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 01)** Firmar Declaração Comprobatória de
48 Percepção de Rendimentos - DECORE do Sr (a) CERTIDÃO Nº 21.2022.001D.C338; CERTIDÃO Nº
49 RO/202090004635; CERTIDÃO Nº 21.2020.71C4.A3A0; CERTIDÃO Nº 21.2020.0BC4.49CC; CERTIDÃO
50 Nº 21.2020.6955.F3EB; CERTIDÃO Nº 21.2020.61EF.2BBA; CERTIDÃO Nº 21.2021. B107.1854;
51 CERTIDÃO Nº 21.2021. D85F.246A; CERTIDÃO Nº 21.2021.5237.; CERTIDÃO Nº 21.2021.3CE3.EF25;
52 CERTIDÃO Nº 21.2021.6FF2.4338, sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a
53 fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que
54 identificamos por meio do relatório em anexo. **(Fato 02)** por descumprimento de determinação
55 expressa deste Regional através da notificação nº 2023/000238, o que identificamos por meio do não
56 cumprimento do prazo estabelecido na notificação. **Decisão:** Por tudo que se apresentou, VOTO pela
57 aplicação de pena disciplinar de multa no valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais), mais
58 um aumento de 7/10 (sete décimos) no valor de R\$ 537,00/10=53,70x 7=375,90 mais R\$ 537,00, total
59 R\$ 912,90, (Novecentos e doze reais e noventa centavos) cumulada com penalidade ética de
60 ***** para o Fato 1, para o Fato 02, multa no valor de uma anuidade R\$ 537,00,
61 (Quinhentos e trinta e sete reais) cumulada ***** . Total da penalidade disciplinar
62 R\$ 1.449,90, (Um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) conforme previsto
63 no art. 27, Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC
64 (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022.2. **Aprovado por**
65 **unanimidade. De relato do Conselheiro CT Valdenilson Teixeira Carvalho: PROCESSO U-**
66 **2023/000008 – CONTADOR – Por infração a (o) (Fato 01)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46,
67 c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01)
68 e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **Tipificação: (Fato 01)** Firmar Declaração Comprobatória de
69 Percepção de Rendimentos - DECORE do Sr (a) CERTIDÃO Nº: 21.2020.B6DC.47DA; CERTIDÃO N.º:
70 21.2020.965D.A92B, sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação
71 da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio
72 do relatório em anexo. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos e mais,
73 considerando a gravidade da infração cometida, VOTO, pela manutenção do Auto de infração,
74 aplicando a penalidade da Multa mínima de uma anuidade no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta
75 e sete reais), mais um aumento de 1/10 (um décimo), no valor de R\$ 53,70 (cinquenta e três reais e
76 setenta) (1x53,70) totalizando R\$ 590,70 (quinhentos e noventa reais e setenta centavos) com
77 ***** , de acordo com as Alíneas "c" e "g" do Artigo 27 do DL 9.295/46, c/c Item

78 20, Alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c com o § 3º do Artigo 56 e Artigo. 57, § 1º, Item II, da Resolução
79 CFC 1.603/2020, e com a Res. 1.680/2022. **Aprovado por unanimidade. I.2. Comunicado da Vice-**
80 **Presidência: I.2.1. Adiamento de processos: Por solicitação da Conselheira CTA Maria Avani Chaves**
81 **Capoucho: PROCESSO U-2023/000009 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE. II- Interesse Geral: não**
82 **houve. III- Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15 horas e 09
83 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, TC Cezarnildo Rodrigues da Silva, gerente do setor de
84 fiscalização e, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Porto Velho (RO), 18 de maio de
85 2023. **Extrato emitido por mim, CT Geisiele Moraes Santos, Gerente de Fiscalização.**

CT GEISIELE MORAES SANTOS
Gerente de Fiscalização
Portaria 11/2024